



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

---

**LEI Nº 937/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel ao Fundo de Previdência Social do Município do Pilar, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município do Pilar autorizado a doar ao Fundo de Previdência Social do Município do Pilar, imóvel de propriedade do Município, constituído de casa residencial situada a rua João Carlos Cabral, nº 163, Centro, nesta Cidade de Pilar registrado no Cartório de Único Ofício da Comarca de Pilar, sob nº 2-234, Livro 2-BD, fls. 221, onde encontra-se instalado, atualmente, a sede do Regime Próprio da Previdência Social do Município do Pilar.

**Art. 2º** A escritura pública de doação do imóvel objeto desta Lei, será lavrada em nome do Fundo de Previdência Social do Município do Pilar, mediante designação de seu representante legalmente constituído.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 15 de fevereiro de 2024.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
**Prefeito**

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 937/2024, de 15 de fevereiro de 2024, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 15 de fevereiro de 2024.

**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento**  
**Secretário Municipal de Administração**